

GABINETE
DO PREFEITO



UNIÃO
DOS PALMARES
GOVERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL - Nº 1329/2017
DE 04 DE ABRIL DE 2017

Sanciono a Lei Nº 1329/17
Em, 04/04/17
Areski Damara de Omena Freitas Júnior
Prefeito

*Dispõe sobre a doação de um Terreno ao
Governo do Estado de Alagoas e dá outras
providências.*

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS
*no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor,
concedidas pela Lei Orgânica desse município, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu Sanciono a Lei:*

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área, situada na BR 104, Fazenda Anatólia, medindo 51.455,46 m² (cinquenta e um mil metros e quatrocentos e cinquenta metros e quarenta e seis décimos quadrados).

Art. 2º - A doação do terreno expropriado será para a construção de um Hospital Regional.

Art. 3º - A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao Governo do Estado de Alagoas, CNPJ nº 00.204.125/0001-33, com sede à Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-050, Maceió, Alagoas;

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como todos os encargos legais, correrão por conta do órgão recebedor da doação em questão;

Art. 5º - A doação fica condicionada a construção do Hospital Regional com prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da doação.

Art. 6º - Decorrido o prazo sem a construção do Hospital Regional o terreno retornará ao Município de União dos Palmares - AL.

GABINETE
DO PREFEITO



UNIÃO
DOS PALMARES
GOVERNO MUNICIPAL

(Fl. 2, Lei Municipal 1329/2017, de 04 de Abril de 2017)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, em 04 de Abril de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Areski'.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito

Recebido na Secretaria

Em: 05/04/2017

Poliana R.
Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial nº 12/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pariconha - AL
CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DE SOUZA MERCEARIA - ME, CNPJ/MF nº 02.226.172/0001-03; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos programas: PETI, CRAS e PROJovem, Valor: R\$ 215.706,95 (duzentos e quinze mil setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2016.

Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 - DL
CONTRATANTE: Município de Santana do Mundaú, CNPJ: 12.332.979/0001-84.
CONTRATADA: Ricardo Henrique Pedrosa dos Santos, CNPJ 06.053.479/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, Valor: R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais). Santana do Mundaú, 04 de janeiro de 2017.
 Arthur da Purificação Freitas Lopes - Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 - IL
CONTRATANTE: Município de Santana do Mundaú, CNPJ: 12.332.979/0001-84. **CONTRATADA:** G S Costa ME, CNPJ 16.642.064/0001-26. **OBJETO:** Apresentações artísticas na Festa de Sant'ana. Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Santana do Mundaú, 17 de janeiro de 2017.
 Arthur da Purificação Freitas Lopes - Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Aviso de Pregão Presencial nº 003/2017. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza. Data: 21/02/2017, às 10h00min. Edital Disponível na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.
 Daniel Vasconcelos de Amorim - Pregoeiro.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
Aviso de Pregão Presencial nº 004/2017. Objeto: Aquisição de Material de Expediente. Data: 22/02/2017, às 10h00min. Edital Disponível na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.
 Daniel Vasconcelos de Amorim - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de São Bras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 A Prefeitura Municipal de São Brás, por meio de seu pregoeiro torna público aos interessados do ramo que será realizado no dia 22 DE FEVEREIRO DE 2017 as 10:00 horas a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar. O edital encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua do Comércio, 03 - Centro, São Brás/AL, de Segunda à Sexta-Feira das 08H00 às 14H00. São Brás/AL, 07 de fevereiro de 2017. Ivanildo do Nascimento Boia-Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Traipu

MUNICÍPIO DE TRAIPU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017
 O Prefeito de Traipu-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, bem como nos poderes que lhe foi conferido, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o Despacho da Procuradoria do Município de Traipu-AL, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos;

RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2017; realizado no dia 02 de fevereiro de 2017 ao Processo Administrativo nº. 14/2017, para fornecimento de combustível. Que teve como vencedora a seguinte empresa:
AUTOPEL AUTO POSTO PROGRESSO - LTDA, CNPJ: 08.422.115-0001-86, localizada na Rod. AL 115, SN - Km 27 - Progresso - CEP: 57.360-000 -Girau do Ponciano-AL, a qual apresentou proposta de **MENOR PREÇO** para os itens 1,2,3 E 04, totalizando um valor de R\$ 3.569.584,48 (Três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
 Em seguida, remetam-se os autos à Comissão Permanente de licitação, para formalização e acolhimento da assinatura do contrato, ao tempo em que ressalta a necessidade de atualização das certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

Traipu/AL, 06 de fevereiro de 2017.

EDUARDO TAVARES MENDES
 Prefeito do Município de Traipu-AL

Prefeitura Municipal de União dos Palmares

DECRETO Nº 015 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor, e na forma da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- I - Considerando a necessidade da construção de um Hospital, para atender a população local;
- II - Considerando que o Município não dispõe da área exigida para a construção do referido Hospital;
- III - Considerando a disponibilização do Estado de Alagoas em construir em nove municípios um Hospital Regional;
- IV - Considerando que o Município de União dos Palmares ser o município cidade polo da Zona da Mata do Vale do Mundaú;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel localizado a margem da BR 104 sentido Maceió/União dos Palmares, no lado da entrada de acesso ao Povoado Santa Fé em União dos Palmares, com área de 51.455,46 m², com Registro no Cartório de Imóvel e Hipotecas sob a Matrícula nº 728 do Livro 2. Registro nº 7.272. Registro Geral, Serviços Notariais e de Registros da Comarca de União dos Palmares, Alagoas, denominada Fazenda Anatolia, e que pertence ao espólio de José Ricardo Filho.

Art. 2º. A área expropriada que força deste Decreto é de 5,14 Ha, onde será construído o Hospital Municipal para atender a população palmariana e cidades circunvizinhas. Situada às margens da BR 104 deste Município que obedecerá, para efeito de oportuno desmembrando e/ou subseqüente lavtura **ESCRITURA PÚBLICA DESAPROPRIAÇÃO** o levantamento topográfico planimétrico (Planta), já procedido pela Prefeitura de União dos Palmares, respeitando os limites e confrontação nele inseridos.

Art. 3º. A desapropriação de que se trata o Artigo 1º, deste Decreto Expropriatório, destina-se à construção do Hospital Municipal, mencionado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. Para fins de Imissão Provisória na posse, a Desapropriação em apreço é considerado de urgência nos preceitos do Artigo 15 e seu Parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º. Fica designado o Procurador do Município, Dr. Allan Belarmino Soares, para promover os atos que fizerem necessários à efetivação expropriatória, inclusive os de assinar a Escritura Pública de Desapropriação Parcial, amigável ou judicialmente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2017.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
 Prefeito Municipal de União dos Palmares - AL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.0 Interessado:

. PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

2.0 Objetivo do Trabalho:

. Determinação do valor atual de mercado, para negociação de pagamento a prazo de um imóvel, que tem como finalidade, garantir a implantação de órgãos públicos para atendimento à população de União dos Palmares.

3.0 Localização do Imóvel:

. Terreno localizado a margem direita da BR 104 sentido Maceió/União dos Palmares. Ao lado da estrada de acesso ao Povoado Santa Fé em União dos Palmares.
União dos Palmares-AL

4.0 Características Físicas do Imóvel:

. A área do Terreno é de formato irregular onde consta planta levantada por técnicos da Prefeitura com área de 51.455,46 m², 5,14 há.
. A área construída é de 0,00 m²
. Terreno de formato irregular ocupado por vegetação rasteira, usado para a criação de gado, sem a presença de construção.

5.0 Avaliação dos Bens:

. Para calculo do valor unitário o terreno, foi utilizado o Método Comparativo por ser este de melhor aplicação nas condições e, em conformidade com ABNT, no que se refere à Avaliação de Imóveis Urbanos, conforme os seguintes parâmetros:

- I. Pesquisa dos elementos que possam servir como índice comparativo, ou seja, áreas à venda que apresentem as mesmas características do imóvel avaliado;
- II. Partindo-se do valor unitário dos elementos pesquisados, devidamente homogeneizados, considerando-se os fatores que valorizam e desvalorizam, estabelecemos um valor unitário para determinação do valor do terreno, conforme expressão matemática a seguir:

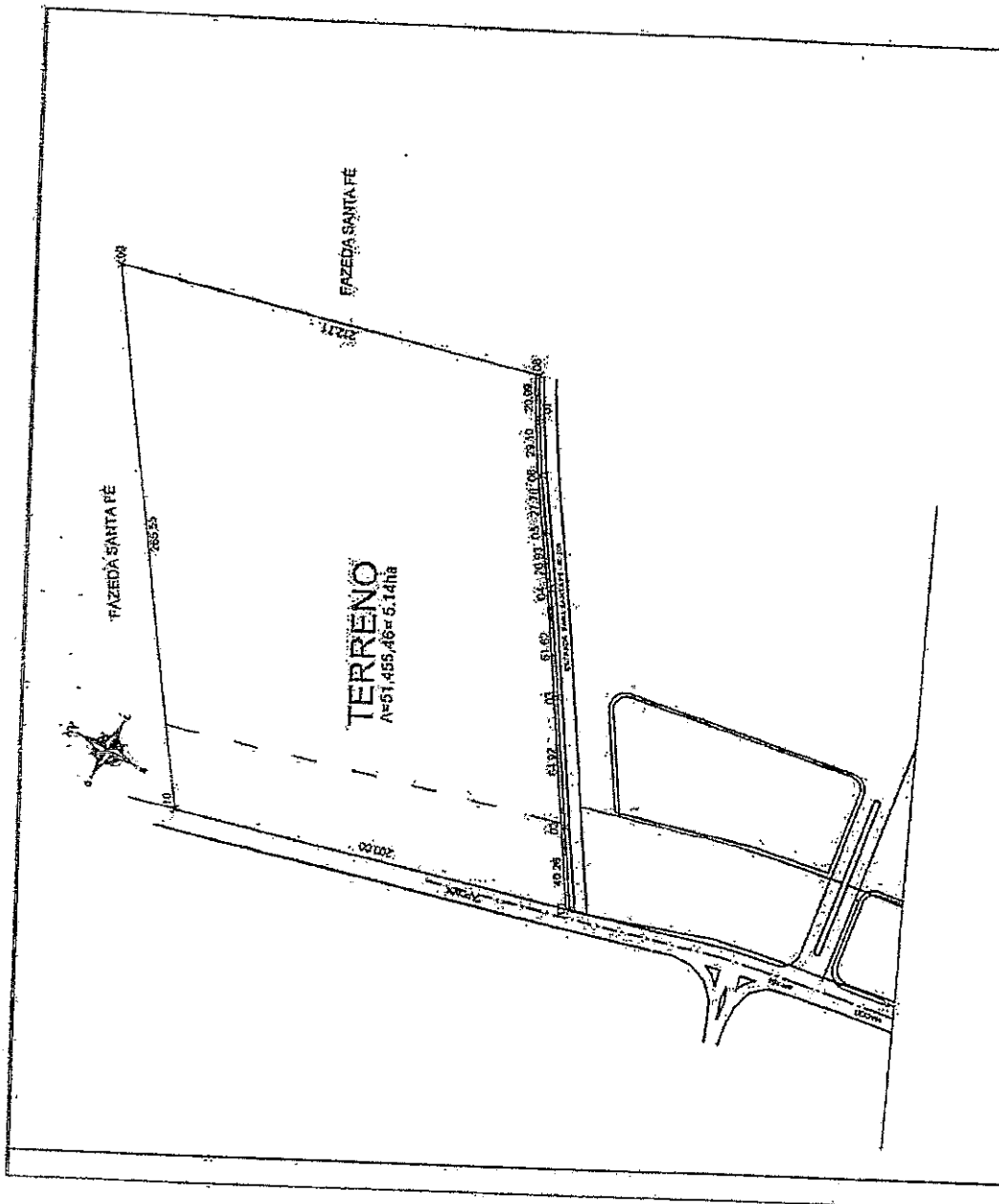
$$Vt = A \times Vu$$

Onde,

Vt = valor total do terreno

A = área do terreno

Vu = valor unitário da área



ARQUITETURA

ASSINATURAS

| | | | | | | | |
|---|--|--------------------|-------|-------|--|--|--------------------|
| <p>LOCAL: BR 104 FAZENDA SANTA FÉ EM UNIÃO DOS PALMARES - ALAGOAS. PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE JOSÉ RICARDO</p> | <p>AUTOR DO PROJETO Espec. CIVIL</p> <p style="text-align: right;">Carlos Maurício V. de Jesus Escr. CIVIL P. Ser. 1.º Trabalho CREA 026.07.33380 (82) 9983-3072</p> | | | | | | |
| <p>TERRENO 51,455,46</p> | <p>ÁREAS (m²)</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>CONSTRUÍDA</td> <td>LIVRE</td> <td>TOTAL</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>51,455,46 = 5,1408</td> </tr> </table> | CONSTRUÍDA | LIVRE | TOTAL | | | 51,455,46 = 5,1408 |
| CONSTRUÍDA | LIVRE | TOTAL | | | | | |
| | | 51,455,46 = 5,1408 | | | | | |
| <p>PLANTA BAIXA</p> | | | | | | | |
| <p>ESCALAS 1:75</p> | <p>DESENHO: ERONIS</p> | | | | | | |
| <p>LOCAL LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO</p> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold;">1/1</p> | | | | | | | |
| <p>APROVAÇÃO:</p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i> CARLOS MAURÍCIO V. DE JESUS</p> | | | | | | | |

Este documento foi protocolado em 14/02/2017 às 15:02, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e ALLAN BELARMINO SOARES. Para conferir o original, acesse o site <http://www2.tjal.jus.br/esaj>, informe o processo 0700198-98.2017.8.02.0056 e código 1B60E5A.


Memorial Descritivo

De um terreno situado na BR-104, Fazenda Santa Fé, espólio de José Ricardo Filho em União dos Palmares - Alagoas.

Proprietário(a): Espólio de José Ricardo Filho

- **Especificações:** O Terreno inicia suas medidas com o vértice 01 até o vértice 02 medindo 40.21m limitando-se com estrada vicinal a santa fé, do vértice 02 ao vértice 03 mede 64.92 limitando-se este lado com estrada a santa fé, do vértice 03 ao vértice 04 mede 51.62 limitando-se deste lado com estrada a santa fé, do vértice 04 ao vértice 05 mede 26.93 limitando-se com estrada a santa fé, do vértice 05 ao vértice 06 mede 27.76 e limita-se com estrada a santa fé, do vértice 06 ao vértice 07 mede 29.10 e limita-se com estrada a santa fé, do vértice 07 ao 08 mede 20.99 e limita-se com estrada a santa fé, do vértice 08 ao vértice 09 mede 212.71 e limita-se com fazenda santa fé, do vértice 09 ao 10 mede 265.55 e limita-se com fazenda santa fé, do vértice 10 ao vértice 01 mede 200.00 e limita-se neste lado com a BR 104 totalizando uma área de 51.455,46m².

União dos Palmares 06/01/2017 -- Alagoas.


 Carlos Márcio V. de Jesus
 Eng. Civil e Sag. do Trabalho
 CREA 0200735080
 (82) 9983-3072

MEMORIAL DESCRITIVO

TERRENO HOSPITAL PMUP

ÁREA DO LOTE / PERIM.
MUNICÍPIO / EST.

5,9099 ha / 1.003,92 m
UNIAO DOS PALMARES - AL

CONFRONTAÇÕES:

NORTE

: FAZENDA SANTA FÉ

SUL

: AL-205

LESTE

: FAZENDA SANTA FÉ

OESTE


: BR-104

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto E01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum WGS84, E = 828.335.842 m e N = 8.987.160.659 m referentes ao Meridiano Central 33 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com COMAPAL, com azimute de 74°43'42" e distância de 15,86 m, segue até o ponto E02 de coordenada - E = 828.351.147 m - N = 8.987.164.838 m; agora, confrontando com COMAPAL, segue com azimute de 78°05'36" e distância de 12,32 m, segue até o ponto E03 de coordenada - E = 828.363.198 m - N = 8.987.167.379 m; agora, confrontando com COMAPAL, segue com azimute de 75°40'54" e distância de 35,04 m, segue até o ponto E04 de coordenada - E = 828.397.151 m - N = 8.987.176.045 m; agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA, segue com azimute de 75°26'00" e distância de 18,34 m, segue até o ponto E05 de coordenada - E = 828.414.905 m - N = 8.987.180.659 m; agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA, segue com azimute de 75°12'51" e distância de 25,48 m, segue até o ponto E06 de coordenada - E = 828.439.542 m - N = 8.987.187.162 m; agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA, segue com azimute de 74°10'29" e distância de 26,32 m, segue até o ponto E07 de coordenada - E = 828.464.860 m - N = 8.987.194.338 m; agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA, segue com azimute de 73°38'29" e distância de 27,62 m, segue até o ponto E08 de coordenada - E = 828.491.366 m - N = 8.987.202.119 m; agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA;




segue com azimute de 75°06'22" e distância de 26,15 m, segue até o ponto E09 de coordenada - E = 828.516,637 m - N = 8.987.208,840 m;
 agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA;
 segue com azimute de 78°33'39" e distância de 27,24 m, segue até o ponto E10 de coordenada - E = 828.543,340 m - N = 8.987.214,243 m;
 agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA;
 segue com azimute de 81°49'11" e distância de 26,90 m, segue até o ponto E11 de coordenada - E = 828.569,969 m - N = 8.987.218,071 m;
 agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA;
 segue com azimute de 86°21'55" e distância de 26,93 m, segue até o ponto E12 de coordenada - E = 828.596,847 m - N = 8.987.219,778 m;
 agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA;
 segue com azimute de 88°24'20" e distância de 27,65 m, segue até o ponto E13 de coordenada - E = 828.624,484 m - N = 8.987.220,548 m;
 agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA;
 segue com azimute de 88°24'20" e distância de 2,68 m, segue até o ponto E14 de coordenada - E = 828.627,160 m - N = 8.987.220,622 m;
 agora, confrontando com FAZENDA SANTA FÉ;
 segue com azimute de 352°24'30" e distância de 224,01 m, segue até o ponto E15 de coordenada - E = 828.597,566 m - N = 8.987.442,673 m;
 agora, confrontando com FAZENDA SANTA FÉ;
 segue com azimute de 255°33'21" e distância de 46,84 m, segue até o ponto E16 de coordenada - E = 828.552,209 m - N = 8.987.430,990 m;
 agora, confrontando com FAZENDA SANTA FÉ;
 segue com azimute de 255°33'05" e distância de 218,73 m, segue até o ponto E17 de coordenada - E = 828.340,400 m - N = 8.987.376,415 m;
 agora, confrontando com BR-104;
 segue com azimute de 181°12'36" e distância de 215,80 m, segue até o ponto E01 de coordenada - E = 828.535,842 m - N = 8.987.160,659 m;
 chegando ao início desta descrição.

| | | | |
|--|----------|--------------------------------------|-------|
| DATA | 10/02/17 | sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017 | |
|  CARLOS MAURÍCIO VIEIRA DE JESUS CREA/AL 0200735080 | | CONFERE | VISTO |

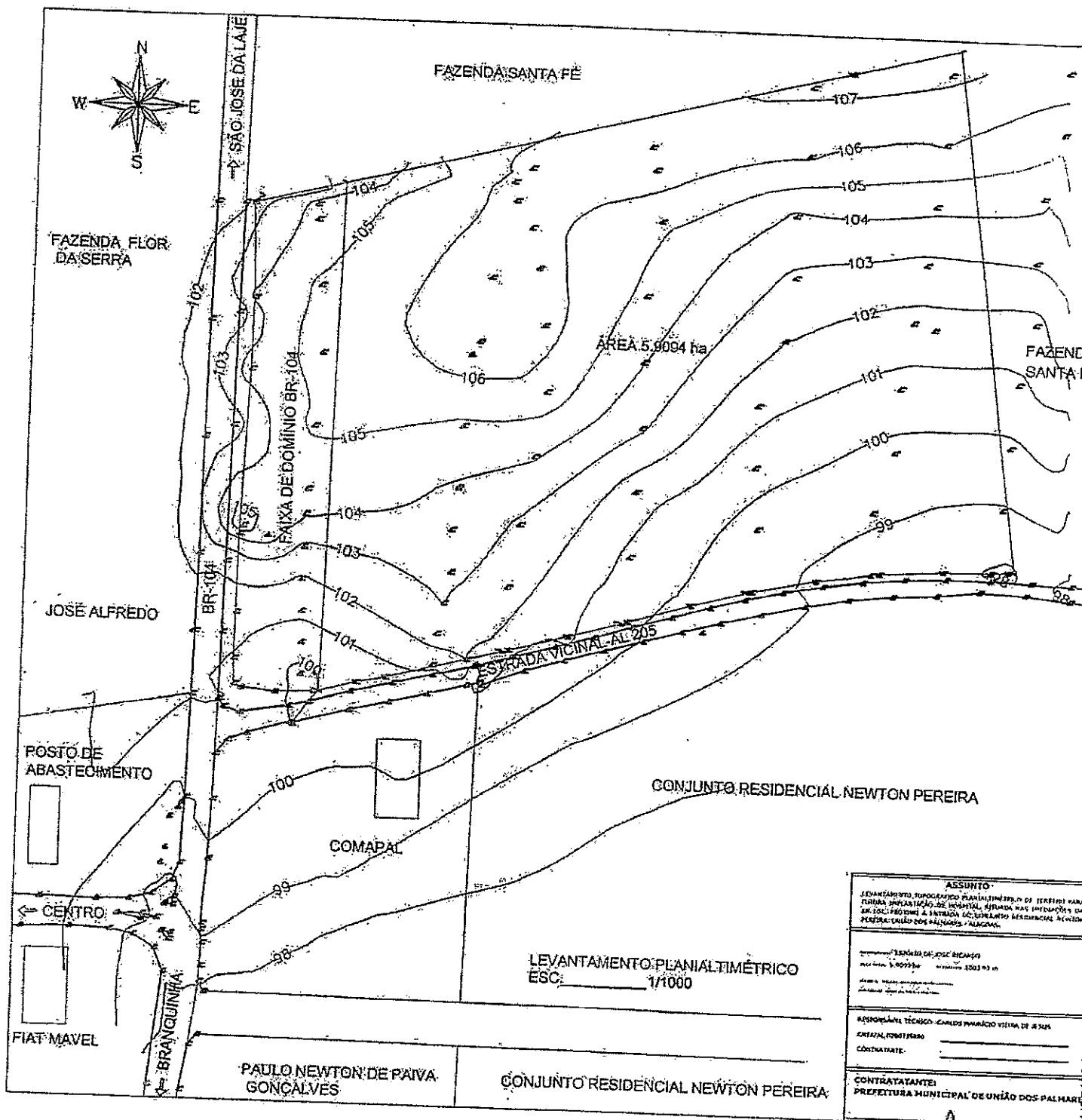
Carlos Mauricio M. de Jesus
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho
 CREA 0200735080
 (82) 9563-3072

| Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias | | | | | |
|---|------------|--------------|-------------|---------------|-------------------------------------|
| Ponto | Azimute | Distância(m) | X(m) | Y(m) | Confrontante |
| E01 | | | 828.335,842 | 8.987.160,659 | COMAPAL |
| E02 | 185°15'58" | 9.025.253,29 | 828.351,147 | 8.987.164,838 | COMAPAL |
| E03 | 185°15'58" | 9.025.258,86 | 828.363,198 | 8.987.167,379 | COMAPAL |
| E04 | 185°15'56" | 9.025.262,49 | 828.397,151 | 8.987.176,045 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E05 | 185°15'59" | 9.025.274,24 | 828.414,905 | 8.987.180,659 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E06 | 185°16'00" | 9.025.289,20 | 828.439,542 | 8.987.187,162 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E07 | 185°16'00" | 9.025.298,67 | 828.464,860 | 8.987.194,338 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E08 | 185°16'01" | 9.025.308,85 | 828.491,366 | 8.987.202,119 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E09 | 185°16'02" | 9.025.317,86 | 828.516,637 | 8.987.208,840 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E10 | 185°16'02" | 9.025.325,70 | 828.543,340 | 8.987.214,243 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E11 | 185°16'03" | 9.025.331,95 | 828.569,969 | 8.987.218,071 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E12 | 185°16'03" | 9.025.336,12 | 828.596,847 | 8.987.219,778 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E13 | 185°16'04" | 9.025.339,42 | 828.624,484 | 8.987.220,548 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E14 | 185°16'04" | 9.025.339,74 | 828.627,160 | 8.987.220,622 | FAZENDA SANTA FÉ |
| E15 | 185°16'03" | 9.025.558,14 | 828.597,566 | 8.987.442,673 | FAZENDA SANTA FÉ |
| E16 | 185°16'02" | 9.025.542,34 | 828.552,209 | 8.987.430,990 | FAZENDA SANTA FÉ |
| E17 | 185°15'57" | 9.025.468,56 | 828.340,400 | 8.987.376,415 | BR-104 |
| E01 | | | 828.335,842 | 8.987.160,659 | |


| | | | |
|-----------|----------|-----------|--------------|
| Area m2. | Area Ha. | Area Alq. | Perímetro m. |
| 59.099,45 | 5,91 | 2,44 | 1.003,92 |


 Carlos Maurício V. de Jesus
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho
 CREA 0200735080
 (82) 9983-3072

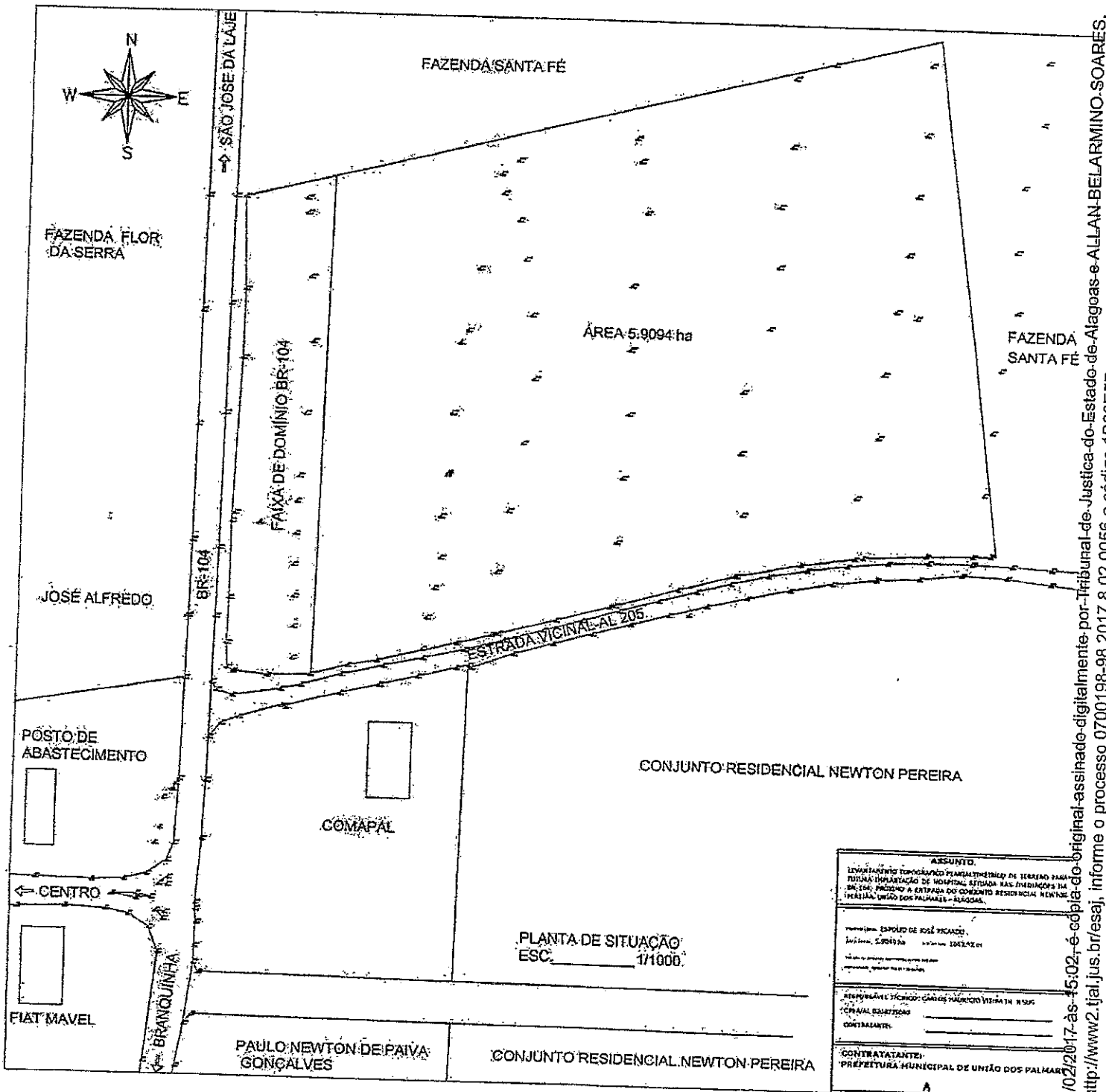
Este documento foi protocolado em 14/02/2017 às 15:02, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e ALLAN BELLARMINO SOARES. Para conferir o original, acesse o site <http://www2.tjal.jus.br/essaj>, informe o processo 0700198-98-2017.8.02.0056 e código 1860E5B.



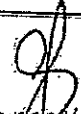
| | |
|--|--------------------|
| ASSUNTO | |
| LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE TERREIRO PARA FUNDAÇÃO DE HOSPIZ, FUNDAÇÃO DAS IMPLANTAÇÕES DE BR 104, PROBLEMA A ENTRADA, CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OBRAS, PLANO DE CIDADANIA PALMARES - ALAGOAS. | |
| PROJETO: ESPALHO DE JOSE BEZERRA | PROJ. Nº: 1.809234 |
| DATA: 14/02/2017 | |
| APROVADO TÉCNICO: CARLOS MAURÍCIO VIEIRA DE JESUS | |
| CARTÃO: 1001/1500 | |
| CONTRATANTE: | |
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES | |


 Carlos Maurício V. de Jesus
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho
 CREA 0200735080
 (82) 9583-3072

Este documento foi protocolado em 14/02/2017 às 15:02, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e ALLAN BELARMINO SOARES. Para conferir o original, acesse o site <http://www2.tjaj.jus.br/esaj>, Informe o processo 0700198-98.2017.8.02.0056 e código 1B60E5B.



| | |
|--|--|
| ASSUNTO: | |
| EMPENHO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE TERRENO PARA | |
| TUBULOS DE DRENAGEM DE SANGRIA, SITUADA NAS IMEDIAÇÕES DA | |
| BR-104, FAZENDO A ENTRADA DO CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON | |
| PEREIRA, UNIDADE DOS PALMARES - ALAGOAS. | |
| Nome do: <u>ESPÓLIO DE JOSÉ PIACADO</u> Inscrição: <u>5.264926</u> Data de: <u>1987/02/01</u> Endereço: <u>_____</u> Telefone: <u>_____</u> | |
| Representante: <u>CARLOS MAURÍCIO VIEIRA DE JESUS</u> CPF: <u>_____</u> CONTRATANTE: <u>_____</u> | |
| CONTRATANTE: <u>PRÉFECTURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES</u> | |


 Carlos Maurício V. de Jesus
 Eng. Civil e Eng. do Trabalho
 CREA 02007350/80
 (82) 5583-3072

Este documento foi protocolado em 14/02/2017 às 15:02. É cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e ALLAN BELARMINO SOARES. Para conferir o original, acesse o site <http://www2.tjaj.jus.br/esaj>, informe o processo 0700198-98.2017.8.02.0056 e código 1B60E5B.



Serviços Notariais e de Registro
 Bel. Carlos Emilson Cardoso da Silva
 Rua Correia de Oliveira, 52 - Centro
 Cep 57.800-000 - União dos Palmares - AL
 Fone: (82) 3281-1169

Serviços Notariais e de Registro
 1º Tabelionato de Notas – Registro de Imóveis e Protéstos de Títulos
 Bel. Carlos Emilson Cardoso da Silva
 Notário e Registrador
 Tereza Luiciana Ferreira Cardoso
 1ª Substituíta
 Bel. Karla Luciana Ferreira Cardoso
 2ª Substituíta
 Rua Correia de Oliveira – 52 – Centro – Fone: 82 – 3281 – 1169
 União dos Palmares - Alagoas

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, o seguinte: Que do Livro 2, Mat. 728, datada de 21/11/79, de uma parte de terra denominada Fazenda Anatolia, medindo trinta e cinco (35) quadros de cinquenta (50) braças, situada neste município, limitada da seguinte forma: partindo da interseção da estrada que vai para a rua do Cogote Liso, hoje, Dr. Antonio Arecipo, no valado da propriedade Anuns, pertencente a Joaquim Antonio, segue valado afora até a estrada que vai para a Fazenda Mão Direita, segue valado afora que separa a Fazenda Anatolia a Fazenda Azeitão do Estado de Alagoas, até a estrada que vai para a rua do Cogote Liso, daí até o ponto de partida. Proprietário – Dr. Jose Mauro Farias do Amaral. Registro Anterior – Livro 3/I, fls. 258, sob o nº 7.272, do Registro de Imóveis desta Comarca. Certifico mais, que do mesmo Livro 2, Mat. 728, consta o registro R.1, datado de 21/11/1979, de uma Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel acima mencionado denominado Fazenda Anatolia – ADQUIRENTE – José Ricardo Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 055.845.414-49, domiciliado e residente em Maceió. Certifico mais, que o imóvel constante do registro R.1, denominado Fazenda Anatolia, se encontra livre de ônus hipotecário.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017). Em _____ Notário e Registrador, a digitei, subscrevi e assino

Bel. Carlos Emilson Cardoso da Silva
 Notário e Registrador





DECRETO Nº 015 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor, e na forma da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO:

- I - Considerando a necessidade da construção de uma Hospital Municipal, para atender a população local;
- II - Considerando que o Município não dispõe de área exigida para a construção do referido Hospital;
- III - Considerando a disponibilização do Estado de Alagoas em construir em nove município um Hospital Regional;
- IV - Considerando o Município de União dos Palmares ser o a cidade polo da Zona da Mata do Vale do Mundaú;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel localizado a margem da BR 104 sentido Macaré/União dos Palmares, ao lado da estrada de acesso ao Povoado Santa Fé em União dos Palmares, com área de 51.455,46 m², com Registro no Cartório de Imóvel e Hipotecas sob a Matrícula nº 728 do Livro 2, Registro nº 7.272, Registro Geral, Serviços Notariais e de Registros da Comarca de União dos Palmares, Alagoas, denominada Fazenda Anatólia, e que é pertencente ao espólio de José Ricardo Filho.

Art. 2º. A área expropriada por força deste Decreto é de 5,14 Ha, onde será construída o Hospital Municipal para atender a população palmarina e cidades circunvizinhas, situada às margens da BR 104 deste Município, que obedecerá, para efeito de oportuno

GABINETE
DO PREFEITO



UNIÃO
DOS PALMARES
PREFEITURA

desmembramento e/ou subsequente lavratura ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO o levantamento topográfico planimétrico (Planta), já procedido pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares, respeitado os limites e confrontação nele inseridos.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o Artigo 1º, deste Decreto Expropriatório, destina-se à construção do Hospital Municipal, mencionado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. Para fins de Imissão Provisória na Posse, a Desapropriação em apreço é considerado de urgência nos termos do Artigo 15 e seu Parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º. Fica designado o Procurador Geral do Município, Dr. Allan Belarmino Soares, para promover os atos que se fizerem necessários à efetivação expropriatória, inclusive os de assinar a Escritura Pública de Desapropriação Parcial, amigável ou judicialmente.

Art. 6º. O Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2017.


ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

Prefeito Municipal de União dos Palmares - AL

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA**2ª Via - Comprovante de Pagamento de Bloqueto**
Via GovConta Caixa

| | |
|-----------------|----------------------------------|
| Nome: | FMS-UNIAO PALM-CONTRA-PARTIDA SA |
| Conta Debitada: | 0713/006/00000389-7 |

| | | | |
|--|-------------|-------------|----------------|
| Bloqueto - Dados do Pagamento | | | |
| Representação Numérica do Código de Barras: | | | |
| 0019000009 | 02936585006 | 61510882170 | 71320012850000 |

| | |
|----------------------------|-------------------------|
| Data do Vencimento: | 17/04/2017 |
| Nome do Banco: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor (R\$): | 128.500,00 |
| Identificação da Operação: | GD1 AÇÃO DESAPROPRIACAO |

| | |
|--|-----------------------|
| Data de Débito: | 16/02/2017 |
| Data da Operação: | 16/02/2017 - 12:05:13 |
| Código da Operação: | 00220809 |
| Chave de Segurança: | TNUQPAEHSX81URS |
| Operação realizada com sucesso. | |



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito - 2ª Vara Cível de União dos Palmares
Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2260, Uniao
Dos Palmares-AL - E-mail: vara2uniao@tjal.jus.br

Autos nº: 0700198-98.2017.8.02.0056

Ação: Desapropriação

Autor: Município de União dos Palmares

Réu: Clarissa Ricardo Leal Nunes e outro

DECISÃO

Trata-se de Ação de Desapropriação asjuizada pelo Município de União dos Palmares em face do espólio de José Ricardo Filho, ambos qualificados na inicial.

Narra o autor que o Prefeito, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 6º do Dec.-lei nº 3.365/41, e ditou decreto declarando utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado a margem da BR 104, sentido Maceió/União dos Palmares, a o lado da entrada de acesso ao Povoado Santa Fé, medindo 51.455,46 m², conforme planta juntada aos autos, de propriedade do demandando, tudo nos termos da escritura pública anexada à inicial (fls. 19).

Consta, ainda, cópia da publicação do decreto expropriatório no Diário Oficial do Estado de Alagoas, com alegação de urgência.

Foi oferecido, na inicial, nos termos do art. 13 do referido decreto, preço pelo imóvel, conforme avaliação realizada no âmbito administrativo, sendo requerida a imissão provisória na posse, nos termos de art. 15 do mesmo diploma legal, com o depósito judicial referente ao valor ofertado, ressaltando a declaração de urgência contida no decreto expropriatório.

É o relatório.

Preliminarmente, considerando que a inicial, ao menos, em princípio, preenche os requisitos legais, estando presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, deve ser deferida.

A ação de desapropriação ordinária segue o procedimento previsto no Dec.-lei nº 3.365/41, onde cabe ao Poder Judiciário aferir apenas as formalidades legais - nela



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito - 2ª Vara Cível de União dos Palmares
Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2260, Uniao
Dos Palmares-AL - E-mail: vara2uniao@tjal.jus.br

incluída a existência e a consistência do próprio decreto - e o preço ofertado pelo ente expropriante, sendo cabível a imissão provisória na posse, nos termos do art. 145, do referido decreto.

No presente caso, o autor fez juntar aos autos, na fls.07, cópia da publicação do decreto de declaração de utilidade pública do bem perseguido no Diário Oficial do Estado de Alagoas, onde consta a previsão de urgência, cumprindo a exigência dos arts. 13 e 15 do decreto em análise, tendo depositado também o valor da avaliação do imóvel.

Assim, todas as exigências para imissão provisória na posse foram devidamente cumpridas, impondo-se a concessão da medida initio litis, nos termos requeridos.

Posto isso, defiro a inicial e **CONCEDO A IMISSÃO** provisória na posse do imóvel indicado na exordial e objeto da presente ação de desapropriação, nos termos do art. 15 de Dec.-lei 3.365/41, determinando a expedição do competente mandado.

Cite-se o réu, nos termos do art. 16, a fim de apresentar resposta, conforme art. 20, todos do dec.-lei 3.365/41, determinando a expedição do competente mandado.

Oficie-se o registro de imóveis competente, determinando o registro da imissão provisória na posse, no termos do art. 15, § 4º, do Dec.-lei 3.365/41.

Intimem-se.

União dos Palmares, 20 de fevereiro de 2017.

Soraya Maranhão Silva
Juíza de Direito



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de União dos Palmares
Av. Padre Donald S/N., vara2uniao@tjal.jus.br

OFÍCIO – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL

União dos Palmares - AL, 12 de maio de 2017

Autos nº 0700198-98.2017.8.02.0056

Ação: Desapropriação

Autor: Município de União dos Palmares

Réu: Clarissa Ricardo Leal Nunes e outro

Ofício n.º 143/2017.

Ao Senhor

Carlos Enilson Cardoso da Silva

Cartório de Registro de Imóveis de União dos Palmares.

Rua Corrêa de Oliveira, 52 – Centro - 578000-000.

União dos Palmares/AL

Assunto: Registro de Imissão Provisória.

Senhor Registrador,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para inscrição neste Cartório de Registro Imóvel conforme **Decisão de fls. 22/23**, efetuando o **registro da imissão provisória na posse, nos termos do art. 15, § 4º, do Dec.-lei 3.365/41. Documentos referentes ao terreno anexos.**

Ademais, solicitamos que dado cumprimento do(s) ato(s) já referido(s), em 05(cinco) dias, informe a este Juízo, ou das razões da impossibilidade do cumprimento.

Atenciosamente,

Yulli Roter Maia
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
Dr. Carlos Enilson Cardoso da Silva
— OFICIAL —
Tereza Luciana Ferreira Cardoso
— SUBSTITUTA —
Rua Corrêa de Oliveira, 52 T 281-1163
União dos Palmares - Alagoas
RECEBI EM 12/05/2017

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DE UNIÃO DOS PALMARES/AL.



MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 12.332.946/0001-34, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, sem nº, Centro, União dos Palmares/AL, através de seu procurador que a esta subscreve, vem mui respeitosamente diante de V. Ex.^a apresentar **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO** em face de ESPÓLIO de **JOSÉ RICARDO FILHO**, CPF 005.845.414-49, RG 94077 SSP/AL, na pessoa da inventariante **CLARISSA RICARDO LEAL NUNES**, CPF 644.396.584-15, RG 747429 SSP AL, ENDEREÇO ABDON ARROXELAS, N 448, AP 803, PONTA VERDE, MACEIO, CEP 57.035-380, o que faz com base nos seguintes fatos e fundamentos:

DOS FATOS:

A presente ação é ajuizada devido ao interesse público de construir um Hospital Municipal que necessita de área para tal fim não dispondo o município de área na localidade onde a referida Hospital deve ser construída, surgindo daí a necessidade de se desapropriar terreno situado na BR 104, Fazenda Santa Fé, com área de 51.455,46m², conforme planta baixa e memorial descritivo, pertencente ao espólio.

A referida fração do imóvel foi avaliada em R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pelo setor de engenharia do município, tendo sido realizado sendo utilizado o Método Comparativo, onde se chegou ao valor da indenização da área a ser desapropriada.

Diante da necessidade e interesse público foi publicado, em 06 de maio de 2015, o Decreto Municipal nº 015/2017, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial Estadual - DOE/AL, que tratou da desapropriação parcial da propriedade no Povoado

03

Santa Fé em União dos Palmares, com área de 51.455,46 m², com Registro no Cartório de Imóvel e Hipotecas sob a Matrícula nº 728 do Livro 2, Registro nº 7.272, Registro Geral, Serviços Notariais e de Registros da Comarca de União dos Palmares, Alagoas, denominada Fazenda Anatolia.

DOS FUNDAMENTOS:

A desapropriação se fundamenta no Decreto-Lei nº 3.365/41, em seu art. 5º, alínea "g", e no art. 5º, inciso XXIV e art. 182, §4º, ambos da C.F./88 e se destina, como já dito a construção de um Hospital Municipal cujos recursos serão conjuntamente ao Estado de Alagoas, já anunciados para o município de União dos Palmares.

O art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41 disciplina o que é considerado utilidade pública, devendo ser destacado o contido na alínea "g" conforme abaixo transcrito:

"Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:"

"g) a assistência pública, as obras de higiene e decoração, **casas de saúde, clínicas**, estações de clima e fontes medicinais;"

O art. 5º, inciso XXIV e o art. 182, §4º, ambos da C.F./88, possuem a seguinte redação:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:"

"XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;"

"Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes."



"§ 4º - É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:"

"III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais."

Verifica-se facilmente a possibilidade jurídica para a pretensão autoral na expropriação do terreno destinado a construção de um Hospital Municipal.

Destaque-se, a referida área faz parte do espólio de José Ricardo Filho, arrolada no processo nº 0728476-22.2013.8.02.0001, tramitando na 21ª Vara Civil da Capital. Os processos com fito nos direitos reais devem tramitar foro onde fica situada a coisa, nos termos do Art. 47 do NCPC:

"Art. 47. Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro de situação da coisa."

O referido processo transcorre em segredo de justiça, impossibilitando a qualificação do inventário, contudo o terreno faz parte da Fazenda pertencente aos herdeiros, podendo ser encontrados na sede da mesma.

Para atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 o Município expropriante consignou a importância de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) referente à indenização pela área desapropriada, de acordo com o laudo de avaliação elaborado pelo setor de engenharia do município em anexo a esta petição.

O Município expropriante tem urgência na imissão de posse da área declarada de utilidade pública para dar início à construção do Hospital Municipal, cuja imissão poderá ser feita,

independentemente de citação da parte adversa, como autoriza o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

DOS PEDIDOS:

Ante tudo ao acima explanado, fica aqui requerido que esse M.M. Juízo conceda os seguintes pedidos:

- A) Autorizar liminarmente, por mandado, a imissão provisória na posse do imóvel expropriado;
- B) A citação dos herdeiros expropriados através de mandato, para vir a Juízo manifestar concordância com o preço ofertado e depositado, ou, querendo, oferecer impugnação, prosseguindo-se nos demais termos processuais até final julgamento;
- C) A intimação do representante do Ministério Público para acompanhar todos os atos processuais desta ação.
- D) Determinar a incorporação da área desapropriada no Decreto Municipal nº 015/2017, de 27 de janeiro de 2017, ao patrimônio público Municipal, através do Mandado de Imissão de Posse definitiva cuja Sentença servirá como título hábil para o Registro Imobiliário, nos termos do art. 29 do Decreto-Lei nº 3.365/41;
- E) Condenação dos réus em custas, honorários advocatícios e periciais e demais cominações de direito.

Protesta, por todas as provas em direito admitidas e ainda, se necessário, pela indicação de assistente técnico, à época oportuna, apresentação de quesitos e juntada de novos documentos em contra-prova.

Por fim, requer a procedência total da presente ação com o deferimento de todos os pedidos acima apresentados.

Dá-se a causa o valor de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Termos em que pede e espera deferimento.

União dos Palmares/AL, 10 de fevereiro de 2017.

Allan Belarmino Soares
Procurador Geral do Município
OAB/AL 10.869

LAUDO DE AVALIAÇÃO



1.0 Interessado:

. PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

2.0 Objetivo do Trabalho:

. Determinação do valor atual de mercado, para negociação de pagamento a prazo de um imóvel, que tem como finalidade, garantir a implantação de órgãos públicos para atendimento à população de União dos Palmares.

3.0 Localização do Imóvel:

. Terreno localizado a margem direita da BR 104 sentido Maceió/União dos Palmares. Ao lado da estrada de acesso ao Povoado Santa Fé em União dos Palmares.

União dos Palmares-AL

4.0 Características Físicas do Imóvel:

. A área do Terreno é de formato irregular onde consta planta levantada por técnicos da Prefeitura com área de 51.455,46 m², 5,14 há.

. A área construída é de 0,00 m²

. Terreno de formato irregular ocupado por vegetação rasteira, usado para a criação de gado, sem a presença de construção.

5.0 Avaliação dos Bens:

. Para cálculo do valor unitário o terreno, foi utilizado o Método Comparativo por ser este de melhor aplicação nas condições e, em conformidade com ABNT, no que se refere à Avaliação de Imóveis Urbanos, conforme os seguintes parâmetros:

- I. Pesquisa dos elementos que possam servir como índice comparativo, ou seja, áreas à venda que apresentem as mesmas características do imóvel avaliado;
- II. Partindo-se do valor unitário dos elementos pesquisados, devidamente homogeneizados, considerando-se os fatores que valorizam e desvalorizam, estabelecemos um valor unitário para determinação do valor do terreno, conforme expressão matemática a seguir:

$$Vt = A \times Vu$$

Onde,

Vt = valor total do terreno

A = área do terreno

Vu = valor unitário da área



$$V_f = 5.14 \times 25.000,00$$

$$V_t = 128.500,00$$

Para o cálculo do valor unitário da edificação foi utilizada a norma NBR 5676/89 conforme os parâmetros abaixo:

- I. Material empregado na construção;
- II. Tempo de uso da edificação;
- III. Depreciação por tempo de uso, conforme expressão matemática abaixo:

$$V_b = A_c \times V_c \cdot (1-D)$$

Onde: V_b = valor da benfeitoria

A_c = área construída

V_c = valor unitário da construção (não concluída)

D = depreciação

$$D = X : h \times 0,80$$

$$D = 10 : 40 \times 0,80$$

$$D = 0,31$$

$$V_b = A_c \times V_c \cdot (1-D)$$

$$V_b = 0,00 \times 0,00 (1 - 0,31)$$

$$V_b = 0,00$$

Valor final do imóvel é dado pela expressão matemática:

$$V_f = V_t + V_b$$

Onde: V_t = valor do terreno

V_b = valor da benfeitoria

$$V_f = 128.500,00 + 0,00$$

$$V_f = 128.500,00$$

Valor final do imóvel é de R\$ 128.500,00 (cento e vinte oito mil e quinhentos reais)

União dos Palmares-AL, 09 de Janeiro de 2017.

Carlos Mauricio Vieira de Jesus

CREA: 0200735080

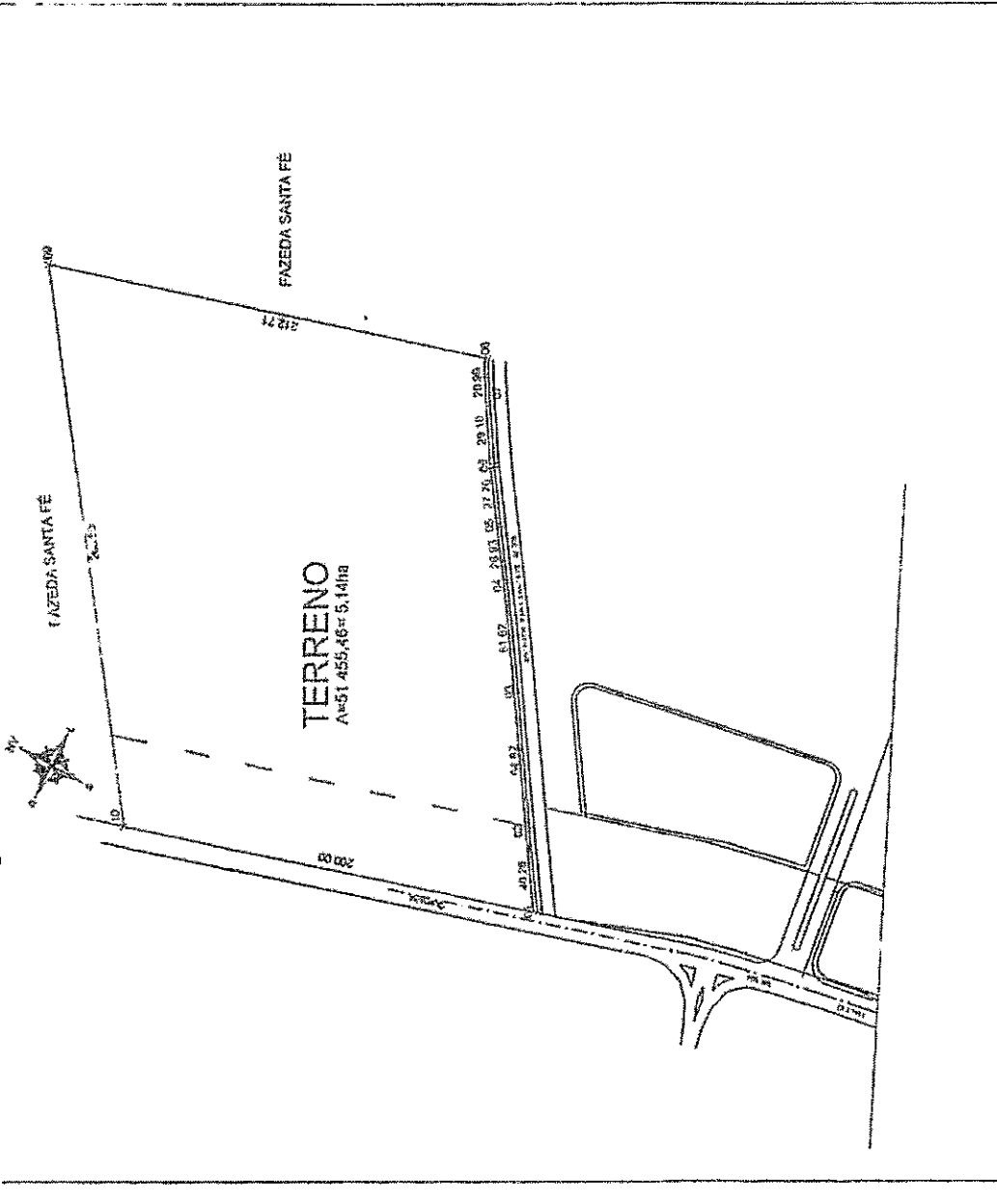
Carlos Mauricio V. de Jesus

Eng. Civil e Seg. do Trabalho

CREA 0200735080

(82) 9983-3072

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALLAN BELARMINO SOARES. Protocolado em 14/02/2017 às 15:02:55, sob o número 0700198-98.2017.8.02.0056. Para conferir o original, acesse o site, informe o processo 0700198-98.2017.8.02.0056 e o código 1B60E5A.



ARQUITETURA

ASSINATURAS

| | | | |
|---|-------|---|--------|
| LOCAL | | AUTOR DO PROJETO | |
| BR 104 FAZEDA SANTA FÉ EM UNIDADE OS PALMARES - ALAGOAS | | Engº CARLOS MAURICIO VIEIRA DE JESUS | |
| PROPRIETÁRIO ESPOJO DE JOSE RICARDO | | CARLOS MAURICIO VIEIRA DE JESUS C.R. 1873/2011 1572 | |
| TERRENO | | APROVAÇÃO: | |
| 51.455,46 | | 1873/2011 | |
| ASSUNTOS | | 1572 | |
| ÁREA S (m²) | | 1572 | |
| CONSTRUIDA | LIVRE | TOTAL | |
| | | 51.455,46 = 5.141,9 | |
| PLANTA BAIXA | | LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO | |
| ESCALAS | 1:75 | PRACA | 1/1 |
| | | DESENHADOR | ERONIS |

Memorial Descritivo

De um terreno situado na BR-104, Fazenda Santa Fé, espólio de José Ricardo Filho em União dos Palmares - Alagoas.

Proprietário (a): Espólio de José Ricardo Filho

- Especificações: O Terreno inicia suas medidas com o vértice 01 até o vértice 02 medindo 40.21m limitando-se com estrada vicinal a santa fé, do vértice 02 ao vértice 03 mede 64.92 limitando-se este lado com estrada a santa fé, do vértice 03 ao vértice 04 mede 51.62 limitando - se deste lado com estrada a santa fé, do vértice 04 ao vértice 05 mede 26.93 limitando - se com estrada a santa fé, do vértice 05 ao vértice 06 mede 27.76 e limita-se com estrada a santa fé, do vértice 06 a o vértice 07 mede 29.10 e limita-se com estrada a santa fé, do vértice 07 ao 08 mede 20.99 e limita-se com estrada a santa fé, do vértice 08 ao vértice 09 mede 212.71 e limita-se com fazenda santa fé, do vértice 09 ao 10 mede 265.55 e limita-se com fazenda santa fé, do vértice 10 ao vértice 01 mede 200.00 e limita-se neste lado com a BR 104 totalizando uma área de 51.455,46m².

União dos Palmares 06/01/2017 – Alagoas.

Carlos Cláudio V. de Jesus
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA 0200735080
(82) 9983-3072

MEMORIAL DESCRITIVO

TERRENO HOSPITAL PMUP

ÁREA DO LOTE / PERIM. : 5,9099 ha / 1.003,92 m
MUNICÍPIO / EST. : UNIÃO DOS PALMARES - AL

CONFRONTAÇÕES:


NORTE : FAZENDA SANTA FÉ
SUL : AL-205
LESTE : FAZENDA SANTA FÉ
OESTE : BR-104

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto E01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum WGS84. E = 828.335,842 m e N = 8.987.160,659 m referentes ao Meridiano Central 33 WGr. localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com COMAPAL, com azimute de 74°43'42" e distância de 15,86 m, segue até o ponto E02 de coordenada - E = 828.351,147 m - N = 8.987.164,838 m; agora, confrontando com COMAPAL; segue com azimute de 78°05'36" e distância de 12,32 m, segue até o ponto E03 de coordenada - E = 828.363,198 m - N = 8.987.167,379 m; agora, confrontando com COMAPAL; segue com azimute de 75°40'54" e distância de 35,04 m, segue até o ponto E04 de coordenada - E = 828.397,151 m - N = 8.987.176,045 m; agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA; segue com azimute de 75°26'00" e distância de 18,34 m, segue até o ponto E05 de coordenada - E = 828.414,905 m - N = 8.987.180,659 m; agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA; segue com azimute de 75°12'51" e distância de 25,48 m, segue até o ponto E06 de coordenada - E = 828.439,542 m - N = 8.987.187,162 m; agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA; segue com azimute de 74°10'29" e distância de 26,32 m, segue até o ponto E07 de coordenada - E = 828.464,860 m - N = 8.987.194,338 m; agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA; segue com azimute de 73°38'29" e distância de 27,62 m, segue até o ponto E08 de coordenada - E = 828.491,366 m - N = 8.987.202,119 m; agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA;

segue com azimute de 75°06'22" e distância de 26,15 m, segue até o ponto E09 de coordenada - E = 828.516,637 m - N = 8.987.208,840 m;
 agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA;
 segue com azimute de 78°33'39" e distância de 27,24 m, segue até o ponto E10 de coordenada - E = 828.543,340 m - N = 8.987.214,243 m;
 agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA;
 segue com azimute de 81°49'11" e distância de 26,90 m, segue até o ponto E11 de coordenada - E = 828.569,969 m - N = 8.987.218,071 m;
 agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA;
 segue com azimute de 86°21'55" e distância de 26,93 m, segue até o ponto E12 de coordenada - E = 828.596,847 m - N = 8.987.219,778 m;
 agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA;
 segue com azimute de 88°24'20" e distância de 27,65 m, segue até o ponto E13 de coordenada - E = 828.624,484 m - N = 8.987.220,548 m;
 agora, confrontando com CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA;
 segue com azimute de 88°24'20" e distância de 2,68 m, segue até o ponto E14 de coordenada - E = 828.627,160 m - N = 8.987.220,622 m;
 agora, confrontando com FAZENDA SANTA FÉ;
 segue com azimute de 352°24'30" e distância de 224,01 m, segue até o ponto E15 de coordenada - E = 828.597,566 m - N = 8.987.442,673 m;
 agora, confrontando com FAZENDA SANTA FÉ;
 segue com azimute de 255°33'21" e distância de 46,84 m, segue até o ponto E16 de coordenada - E = 828.552,209 m - N = 8.987.430,990 m;
 agora, confrontando com FAZENDA SANTA FÉ;
 segue com azimute de 255°33'05" e distância de 218,73 m, segue até o ponto E17 de coordenada - E = 828.340,400 m - N = 8.987.376,415 m;
 agora, confrontando com BR-104;
 segue com azimute de 181°12'36" e distância de 215,80 m, segue até o ponto E01 de coordenada - E = 828.335,842 m - N = 8.987.160,659 m;
 chegando ao início desta descrição.

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2017

| | | | |
|--|----------|---------|-------|
| DATA | 10/02/17 | CONFERE | VISTO |
|  CARLOS MAURÍCIO VIEIRA DE JESUS CREA/AL 0200735080 | | | |


Carlos Maurício Vieira de Jesus
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho
 CREA 020 3735080
 (32) 9383-3072

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALLAN BELARMINO SOARES, Protocolado em 14/02/2017 às 15:02:55, sob o número 0700198-98.2017.8.02.0056. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700198-98.2017.8.02.0056 e o código 1B60E5B.

Tabela de Coordenadas -- Azimutes -- Distâncias

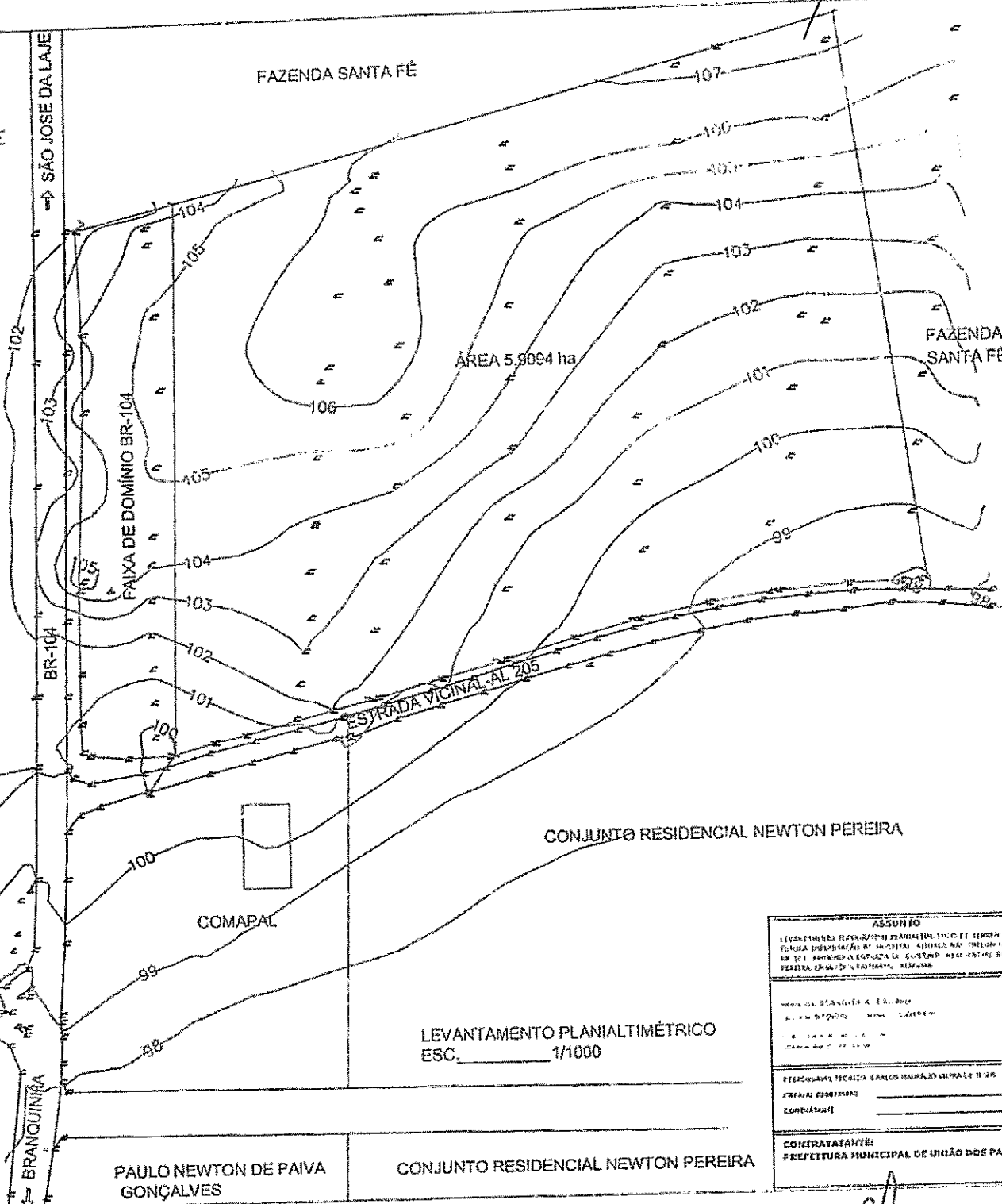
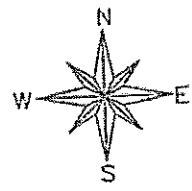
| Ponto | Azimute | Distância(m) | X(m) | Y(m) | Confrontante |
|-------|------------|--------------|-------------|---------------|-------------------------------------|
| E01 | | | 828.335,842 | 8.987.160,659 | COMAPAL |
| E02 | 185°15'58" | 9.025.253,29 | | | |
| E03 | 185°15'58" | 9.025.258,86 | 828.351,147 | 8.987.164,838 | COMAPAL |
| E04 | 185°15'58" | 9.025.262,49 | | | |
| E05 | 185°15'58" | 9.025.274,24 | 828.363,198 | 8.987.167,379 | COMAPAL |
| E06 | 185°15'58" | 9.025.280,46 | | | |
| E07 | 185°16'00" | 9.025.289,20 | 828.397,151 | 8.987.176,045 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E08 | 185°16'00" | 9.025.298,67 | | | |
| E09 | 185°16'00" | 9.025.308,85 | 828.414,905 | 8.987.180,659 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E10 | 185°16'01" | 9.025.317,86 | | | |
| E11 | 185°16'01" | 9.025.325,70 | 828.439,542 | 8.987.187,162 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E12 | 185°16'02" | 9.025.331,95 | | | |
| E13 | 185°16'02" | 9.025.336,12 | 828.464,860 | 8.987.194,338 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E14 | 185°16'03" | 9.025.339,42 | | | |
| E15 | 185°16'03" | 9.025.339,74 | 828.491,366 | 8.987.202,119 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E16 | 185°16'03" | 9.025.558,14 | | | |
| E17 | 185°16'02" | 9.025.542,34 | 828.516,637 | 8.987.208,840 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| E01 | 185°15'57" | 9.025.468,56 | | | |
| E01 | | | 828.543,340 | 8.987.214,243 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| | | | 828.569,969 | 8.987.218,071 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| | | | 828.596,847 | 8.987.219,778 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| | | | 828.624,484 | 8.987.220,548 | CONJUNTO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA |
| | | | 828.627,160 | 8.987.220,622 | FAZENDA SANTA FÉ |
| | | | 828.597,566 | 8.987.442,673 | FAZENDA SANTA FÉ |
| | | | 828.552,209 | 8.987.430,990 | FAZENDA SANTA FÉ |
| | | | 828.340,400 | 8.987.376,415 | BR-104 |
| E01 | | | 828.335,842 | 8.987.160,659 | |

| Area m2. | Area Ha. | Area Alq. | Perímetro m. |
|-----------|----------|-----------|--------------|
| 59.099,45 | 5,91 | 2,44 | 1.003,92 |


 Carlos Maurício V. de Jesus
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho
 CREA 0200735080
 (82) 9983-3072

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALLAN BELARMINO SOARES, Protocolado em 14/02/2017 às 15:02:55, sob o número 0700198-98.2017.8.02.0056. Para conferir o original, acesse o site, informe o processo 0700198-98.2017.8.02.0056 e o código 1B60E5B.

15

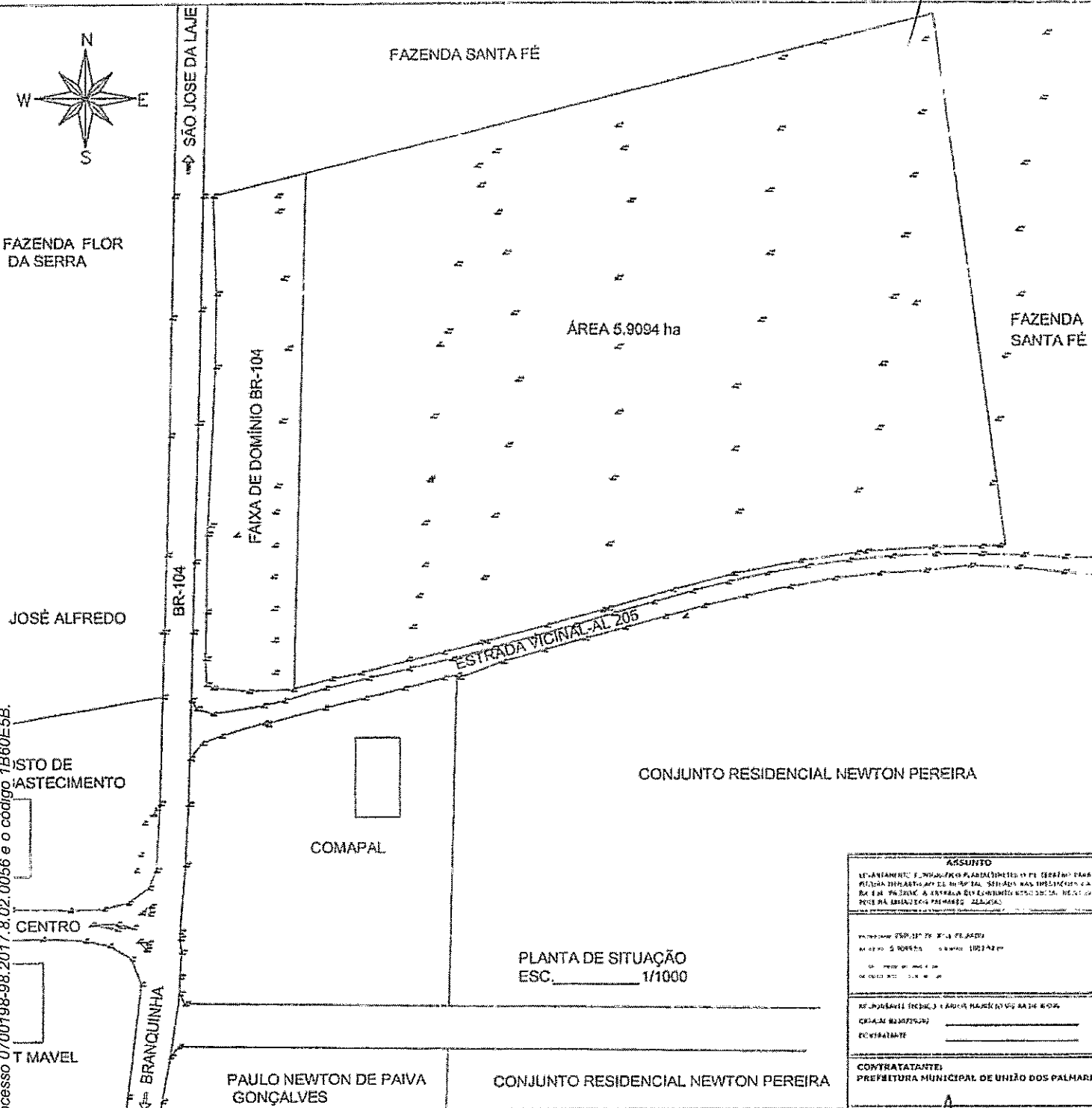


| | |
|---|--|
| ASSUNTO | |
| LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE TERRENO PARA FORTALECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UNIAO DOS PALMEIROS, MATO GROSSO DO SUL | |
| PROPOSTA TÉCNICA CARLOS MAURÍCIO DE JESUS | |
| PREÇO ESTIMADO | |
| CONDIÇÕES | |
| CONTRATANTE: | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMEIROS | |

[Handwritten Signature]
 Carlos Maurício de Jesus
 Eng. Civil e Sên. do Trabalho
 CREA 0205735080
 (32) 3383-3672

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALLAN BELARMINO SOARES, Protocolado em 14/02/2017 às 15:02:55, sob o número 0700198-98.2017.8.02.0056. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700198-98.2017.8.02.0056 e o código 1B60E5B.

16

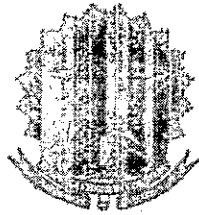


PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC. 1/1000

| | |
|--|--|
| ASSUNTO | |
| REPLANEJAMENTO E INDICADORES PARA O PLANEJAMENTO DA FAZENDA FLOR DA SERRA, SÍTIO DE ABRIGAMENTO PARA O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DA BR-104, PRECÍPIA A ESTRADA DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEWTON PEREIRA, MUNICÍPIO PALMAREZ, ALAGOAS | |
| PROPOSTA Nº 001/2017 DE 01/04/2017 | |
| MUNICÍPIO: PALMAREZ - ALAGOAS | |
| CRIAÇÃO DE INDICADORES | |
| CONTRATANTE | |
| CONTRATANTE: | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES | |

Carlos Maurício de Jesus
 C.A. Cívica nº 12 - Trabalho
 CREA 021769-80
 (31) 5583-3072

Serviços Notariais e de Registro
 Bel. Carlos Enilson Cardoso da Silva
 Rua Correia de Oliveira, 52 - Centro
 Cep 57.200-000 - União dos Palmares - AL
 Fone (82) 3281-1169




Serviços Notariais e de Registro
 1º Tabelionato de Notas – Registro de Imóveis e Protesto de Títulos
 Bel. Carlos Enilson Cardoso da Silva
 Notário e Registrador
 Terceza Luiciana Ferreira Cardoso
 1ª Substituíta
 Belª Karla Luciana Ferreira Cardoso
 2ª Substituíta
 Rua Correia de Oliveira – 52 – Centro – Fone 82 – 3281 – 1169
 União dos Palmares - Alagoas

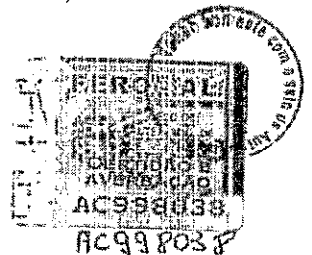
CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, o seguinte: Que do Livro 2, Mat. 728, datada de 21/11/79, de uma parte de terra denominada Fazenda Anatolia, medindo trinta e cinco (35) quadros de cinquenta (50) braças, situada neste município. limitada da seguinte forma: partindo da interceção da estrada que vai para a rua do Cogote Liso, hoje, Dr. Antonio Arecipo, no valado da propriedade Anuns, pertencente a Joaquim Antonio, segue valado afora até a estrada que vai para a Fazenda Mão Direita, segue valado afora que separa a Fazenda Anatolia a Fazenda Azeitão do Estado de Alagoas, até a estrada que vai para a rua do Cogote Liso; daí até o ponto de partida. Proprietário – Dr. Jose Mauro Farias do Amaral. Registro Anterior – Livro 3/J, fls 258, sob o nº 7.272, do Registro de Imóveis desta Comarca. Certifico mais , que do mesmo Livro 2, Mat. 728, consta o registro R.1, datado de 21/11/1979, de uma Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel acima mencionado denominado Fazenda Anatolia – ADQUIRENTE – José Ricardo Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF ° 055.845.414-49, domiciliado e residente em Maceió. Certifico0 mais, que o imóvel constante do registro R.1, denominado Fazenda Anatolia, se encontra livre de ônus hipotecário.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu,  Notário e Registrador, a digitei, subscrevi e assino

Bel. Carlos Enilson Cardoso da Silva
 Notário e Registrador





Juízo de Direito - 2ª Vara Cível de União dos Palmares
Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2260, União
Dos Palmares-AL - E-mail: vara2uniao@tjal.jus.br

Autos nº: 0700198-98.2017.8.02.0056
Ação: Desapropriação
Autor: Município de União dos Palmares
Réu: Clarissa Ricardo Leal Nunes e outro

DECISÃO

Trata-se de Ação de Desapropriação asjuizada pelo Município de União dos Palmares em face do espólio de José Ricardo Filho, ambos qualificados na inicial.

Narra o autor que o Prefeito, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 6º do Dec.-lei nº 3.365/41, e ditou decreto declarando utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado a margem da BR 104, sentido Maceió/União dos Palmares, a o lado da entrada de acesso ao Povoado Santa Fé, medindo 51.455,46 m², conforme planta juntada aos autos, de propriedade do demandando, tudo nos termos da escritura pública anexada à inicial (fls. 19).

Consta, ainda, cópia da publicação do decreto expropriatório no Diário Oficial do Estado de Alagoas, com alegação de urgência.

Foi oferecido, na inicial, nos termos do art. 13 do referido decreto, preço pelo imóvel, conforme avaliação realizada no âmbito administrativo, sendo requerida a imissão provisória na posse, nos termos de art. 15 do mesmo diploma legal, com o depósito judicial referente ao valor ofertado, ressaltando a declaração de urgência contida no decreto expropriatório.

É o relatório.

Preliminarmente, considerando que a inicial, ao menos, em princípio, preenche os requisitos legais, estando presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, deve ser deferida.

A ação de desapropriação ordinária segue o procedimento previsto no Dec.-lei nº 3.365/41, onde cabe ao Poder Judiciário aferir apenas as formalidades legais - nela



Juízo de Direito - 2ª Vara Cível de União dos Palmares
Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2260, União
Dos Palmares-AL - E-mail: vara2uniao@tjal.jus.br

incluída a existência e a consistência do próprio decreto - e o preço ofertado pelo ente expropriante, sendo cabível a imissão provisória na posse, nos termos do art. 145, do referido decreto.

No presente caso, o autor fez juntar aos autos, na fls.07, cópia da publicação do decreto de declaração de utilidade pública do bem perseguido no Diário Oficial do Estado de Alagoas, onde consta a previsão de urgência, cumprindo a exigência dos arts. 13 e 15 do decreto em análise, tendo depositado também o valor da avaliação do imóvel.

Assim, todas as exigências para imissão provisória na posse foram devidamente cumpridas, impondo-se a concessão da medida initio litis, nos termos requeridos.

Posto isso, defiro a inicial e **CONCEDO A IMISSÃO** provisória na posse do imóvel indicado na exordial e objeto da presente ação de desapropriação, nos termos do art. 15 de Dec.-lei 3.365/41, determinando a expedição do competente mandado.

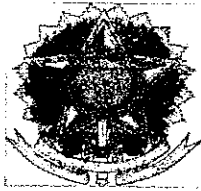
Cite-se o réu, nos termos do art. 16, a fim de apresentar resposta, conforme art. 20, todos do dec.-lei 3.365/41, determinando a expedição do competente mandado.

Oficie-se o registro de imóveis competente, determinando o registro da imissão provisória na posse, no termos do art. 15, § 4º, do Dec.-lei 3.365/41.

Intimem-se.

União dos Palmares , 20 de fevereiro de 2017.

Soraya Maranhão Silva
Juíza de Direito



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
1º Tabelionato de Notas – Registro de Imóveis e Protesto de Títulos
Bel. Carlos Emilson Cardoso da Silva
Notário e Registrador
Rua Correia de Oliveira – 52 – Centro – Fone. 082 3281.1169
União dos Palmares – Alagoas

PROTOCOLO

Protocolo 1/H – Nº 14.953, pag. 157 -- Título apresentado hoje, à hora regimental, Imissão Provisória de Posse – **Autor** – Município de União dos Palmares. **Réu** – Clarissa Ricardo Leal Nunes e outro.

União dos Palmares, 15 de maio de 2017

Bel. Carlos Emilson Cardoso da Silva
Registrador

AVERBAÇÃO

O título acima mencionado foi nesta data, averbado sob o nº **AV.04 – Mat.728, Livro 02, Registro Geral desta Comarca**

União dos Palmares, 15 de maio de 2017

Bel. Carlos Emilson Cardoso da Silva
Registrador